



LEI Nº. 3.118 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão extraordinária do dia 03 de Julho de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária destinada à pavimentação asfáltica, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
	03	SERVIÇOS URBANOS
Ficha 404 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 230.000,00		

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 04 de Julho de 2.013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal